

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY Pas/Automovel 9BD17164LA5442673
PORTARIA N.º1523-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 08/06/2009 - PROC N.º 1920097300030247/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Correa Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17301A74209570
PORTARIA N.º1524-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 08/06/2009 - PROC N.º 1920097300029176/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Ribamar da Cruz Freitas

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SEDAN PREMIUM Pas/Automovel 9BGXM19809C120954
PORTARIA N.º1525-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 08/06/2009 - PROC N.º 1920097300025146/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Daniel Lameira Meninea

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX Pas/Automovel 9BD17309T94237868
PORTARIA N.º1526-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 08/06/2009 - PROC N.º 0420097300063934/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Estone Pereira de Brito

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 GIV Pas/Automovel 9BWAA05W79P046532
PORTARIA N.º1527-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 08/06/2009 - PROC N.º 0020097300106191/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edgar Vieira de Sousa

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY Pas/Automovel 9BD17164LA5440334
PORTARIA N.º1528-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 08/06/2009 - PROC N.º 1920097300030921/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Maria da Conceicao Filho

Marca Tipo Chassi
FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD13561372059329
PORTARIA N.º1529-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 08/06/2009 - PROC N.º 1920097300030751/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato do Nascimento Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17206G73326875
PORTARIA N.º1530-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 08/06/2009 - PROC N.º 1920097300030719/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sidenei Roberto de Moraes Gomes

Marca Tipo Chassi
GM/MERIVA JOY Pas/Automovel 9BGXL75G08C188080
PORTARIA N.º1531-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 08/06/2009 - PROC N.º 1920097300030131/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Carlos de Souza Ferreira

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140212075484
PORTARIA N.º1532-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 08/06/2009 - PROC N.º 1920097300030107/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sergio Marcelo Marques Brandao

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD15822764715598
PORTARIA N.º1533-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 08/06/2009 - PROC N.º 1920097300028030/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Alberto Silva de Oliveira

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD15822786168470
**EDITAL DE INTIMAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 5791**

A Sra. Luzia do Socorro Nogueira Barros, Diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao sujeito passivo **COMÉRCIO DE TECIDOS SILVA E DOTE LTDA.**, Inscrição Estadual nº 15.193.102-0, que houve **REVISÃO DE OFÍCIO** do crédito tributário constante do Auto de Infração e Notificação Fiscal – AINF – nº 012006510000350-5, com fundamento no artigo 28, § 3º da Lei Estadual nº 6.182/98, para, com base no artigos 13, 24 e 30 do mesmo diploma legal, declará-lo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** em 1ª instância, com recurso de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário remanescente com 20% de redução da multa em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância

exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 08 de junho de 2009.
LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS
Diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT REDENÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 5795**

O Ilmo. Sr. **ISAIAS FROTA EVANGELISTA**, COORDENADOR FAZENDÁRIO DE REDENÇÃO, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL**, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a **PAGAR** ou **APRESENTAR** Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

ANDRÉ BRAGA MENDES CARNEIRO
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : **FRIGORIFICO MARGEM LTDA**
INSCRIÇÃO ESTADUAL : **15.256.143-9**
A.I.N.F. Nº : **Nº 07.2009.51.000.0313-4**
ENDEREÇO : **Rod. PA 150-km 2,5-bloco G-P. industrial Xinguara - PA**
ISAIAS FROTA EVANGELISTA
Coordenador – CERAT – Redenção

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT REDENÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 5801**

O Ilmo. Sr. **ISAIAS FROTA EVANGELISTA**, COORDENADOR FAZENDÁRIO DE REDENÇÃO, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL**, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a **PAGAR** ou **APRESENTAR** Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

ANDRÉ BRAGA MENDES CARNEIRO
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : **MARGEM SA**
INSCRIÇÃO ESTADUAL : **15.273.581-0**
A.I.N.F. Nº : **Nº 07.2009.51.000.0314-2**
ENDEREÇO : **Rod. PA 150-km 2,5-bloco G-P. industrial Xinguara - PA**
ISAIAS FROTA EVANGELISTA
Coordenador – CERAT – Redenção

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 5773**

A Sra. Luzia do Socorro Nogueira Barros, Diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA, FAZ SABER ao Sr. **OLAVO PALHETA MONTEIRO**, CPF nº 036.345.152-87, que houve **REVISÃO DE OFÍCIO** do crédito tributário constante do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012008510008223-0, com fundamento no artigo 28, § 3º da Lei Estadual nº 6.182/98, para, com base no artigos 13, 24 e 30, I, do mesmo diploma legal, declará-lo **INDEVIDO** em decisão definitiva.

Belém (PA), 08 de junho de 2009.
LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS
Diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 5774**

O Ilmo. Sr. Dr. JORGE DIAS RAMOS
Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, desta Secretaria Executiva da Fazenda. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos referentes ao Termo de Início de Fiscalização nº 012009920000145-2, datado de 06/08/2008 por mais 60 dias, conforme estabelece o art. 29, da Instrução Normativa nº 018/2007 da Secretaria Executiva da Fazenda.

Razão Social: L T INFORMATICA LTDA
Inscrição Estadual: 15.229.662-0
4º Termo de Prorrogação de Fiscalização nº 012009920000145-2
Validade até: 05/08/2009
Auditor Fiscal responsável: Maria Graciema de Almeida Barbosa
JORGE DIAS RAMOS
Coordenador Fazendário da CERAT Belém

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 5775**

A Sra. Luzia do Socorro Nogueira Barros, Diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA, FAZ SABER ao sujeito

passivo **MARIA TARCYANE TELES**, Inscrição Estadual nº 15.223.428-4, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092004510001961-9 foi julgado **PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/ 98.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 08 de junho de 2009.
LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS
Diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 5778**

A Sra. Luzia do Socorro Nogueira Barros, Diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao sujeito passivo **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA.**, I. E. nº 15.213.198-1, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 44636 foi julgado **PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/ 98.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 08 de junho de 2009.
LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS
Diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 5783**

A Sra. Luzia do Socorro Nogueira Barros, Diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA, FAZ SABER ao sujeito passivo **COMERCIAL R. C. RESENDE LTDA.**, I. E. nº 15.214.190-1, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 01351004275-0, foi julgado **IMPROCEDENTE** em 1ª instância.

Na oportunidade, informamos que recorremos de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, na forma do Art. 30 da Lei 6.182/98.

Belém (PA), 08 de junho de 2009.
LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS
Diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 5785**

A Sra. Luzia do Socorro Nogueira Barros, Diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA, FAZ SABER ao sujeito passivo **INDÚSTRIA E COMÉRCIO TWILL S/A**, I. E. nº 15.144.331-9, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal consignado nos formulários nº 10628 e nº 10629 foi julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE** em 1ª instância, com recurso de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário remanescente com 20% de redução da multa em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 08 de junho de 2009.
LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS
Diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 5680**

ZONAS II À XVI EXCLUSIVAS PARA ME E EPP

O **Banpará S/A** comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Fornecimento, Desinstalação e Instalação de letreiros, bandeiras e tótems, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DATA: 23/06/2009 **HORA:** 10h (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br. Na impossibilidade